



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 – Estrutura Administrativa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os arts. 9 e 45 da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º A **Secretaria Municipal de Saúde** compreende as seguintes Gestão, Gerências, Direções, Divisões e Coordenações:

I - Direção de Atenção Básica:

- a) Coordenação USB – 01;
- b) Coordenação USB – 02;
- c) Coordenação USB – 03;
- d) Coordenação USB – 04;
- e) Coordenação USB – 05;
- f) Coordenação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;
- g) Coordenação do Centro de Reabilitação;
- h) Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
- i) Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- j) Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

II - Divisão de Vigilância em Saúde:

III – Divisão de Compras da Saúde

IV - Divisão Técnica de Sistemas do SUS

a) Coordenação de Farmácia Básica;

V – Gerência Clínica Hospitalar;

VI - Direção de Administração Hospitalar;

VII - Gerência - Responsável Técnico Hospitalar .

Subseção I

Direção de Atenção Básica

Art. 45. Incumbe a **Direção de Atenção Básica**, órgão de direção intermediária superior, a execução das seguintes atividades:

I - Orientar e supervisionar as atividades da rede de atenção básica, buscando normatizar e padronizar atendimentos primários à saúde;

II - Articular o trabalho em conjunto com todas as unidades da rede de Atenção Básica em Saúde;

III - Fiscalizar o uso e a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;

IV - Coordenar as atividades das unidades da rede de Atenção Básica em Saúde, articulando juntamente com a Vigilância em Saúde e com os demais departamentos de Média e Alta Complexidade, as ações de referência e contra referência, visando padronizar o atendimento à população;

V - Coordenar ações de programas interdisciplinar de prevenção e promoção à saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados nas unidades de ensino do município;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

- VI - Implantar a metodologia participativa das comunidades na discussão das causas dos problemas de saúde e suas soluções;
- VII - Conscientizar as comunidades sobre a necessidade da participação dinâmica nos programas e ações comunitárias referente à rede de atenção básica;
- VIII - Coordenar e integrar as atividades programadas para as unidades de saúde, executando supervisão e acompanhando a educação continuada das equipes multidisciplinar de saúde;
- IX - Supervisionar os relatórios emitidos pelas unidades de saúde, para alimentação dos programas que compõe a rede de atenção básica.
- X - Supervisionar e implementar a digitação e compilação de dados nos programas da rede de atenção básica.
- XI - Articular junto a Vigilância em Saúde, organizar e encaminhar ao setor competente, dados e elementos para fins de apuração estatística, bem como dados relativos e males de maior incidência na coletividade;
- XII - Executar outras atividades afins do órgão.

Art. 2º Revoga em todos os seus termos a alínea “a” do inciso IV do Anexo I da Lei Municipal n.º 1.901 de 23 de dezembro de 2015.

a) —GF	Divisão de Atenção Básica em Saúde	Ter curso superior na área da saúde ou afins	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
--------	---	---	---------------	-----------------------	-------------------------

Art. 3º O inciso III do Anexo III da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “b”:

III - Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
a) ...					
b) GF	Direção da Atenção Básica em Saúde	Ter curso superior na área da saúde ou afins.	01	R\$ 520,00	R\$ 3.900,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2018.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal